



Da: *Presidência*

Para: *Sr. Presidente da Comissão de Licitações*

Assunto: Procedimento para prorrogação de prazo contratual, com devida **JUSTIFICATIVA** (art. 57, § 2º, da Lei de Licitações - Lei nº 8.666/93)
Contrato de 25 de agosto de 2021

Contratada: **OTTOBONI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

CNPJ 18.250.830/0001-32

O Contrato em epígrafe teve como objeto a contratação de empresa para **prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento de pessoal em gestão de compras e licitações, treinamento e capacitação para formação de pregoeiro.** (segue cópia do contrato originário)

Apresento a Vossa Senhoria as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadequações que poderiam nos gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados; e

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso, podem chegar a 60 (sessenta) meses.

e) Não houve correção nos preços cobrados.






Nestes termos, considerando que a vigência do contrato se dá até 25 de agosto de 2022, solicito de Vossa Senhoria que tome os procedimentos necessários à sua prorrogação, conforme proposto.

É nossa justificativa.

Charqueada/SP, em 15 de agosto de 2022


MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA
Presidente da Câmara





De: Presidente Comissão de Licitações

Para: Assessoria Legislativa

Refer.: Proc. Administrat. nº 34/2022

Reitero a necessidade da prestação de serviços realizados pela empresa
Ottoboni Serviços Administrativos LTDA.

Nestes termos, solicito as seguintes providências:

1) Informar, junto ao responsável pela área contábil, acerca da disponibilidade de recursos orçamentários para essa despesa, considerando o valor global já com o reajuste contratual previsto.

2) Solicito que se providencie os documentos referentes à regularização fiscal da empresa, que deverão ser providenciados e encaminhados à Procuradoria Jurídica do Legislativo, visando emissão de parecer (art. 38, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93)

Os trabalhos deverão ser conduzidos pelos servidores nomeados que compõem a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, nos termos da legislação vigente, que poderão se valer de assessoria, se necessário, conforme a Portaria que os nomeou, ora vigente (EM ANEXO).

Charqueada/SP, 15 de agosto de 2022

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente Comissão de Licitações





PORTARIA n° 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências.

MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que esta Câmara optou por utilizar a Lei nº 21.031, de 21.06.1993, durante o período de 02 (dois) anos até a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 01.04.2021, tendo em vista o art. 191 deste último diploma legal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1° a 4° da Lei nº 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2022 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: RAPHAEL FERNANDES DA ROCHA, Presidente; ANTONIO FRANCISCO GONÇALVES DA FONSECA, Secretário; e GIOVANNI JOSÉ OSMIR BERTAZZONI, membro.

Parágrafo único. Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados como de relevância pública, não recebendo eles, no desempenho de suas funções, qualquer remuneração a título de gratificação, ajuda de custo ou similar.

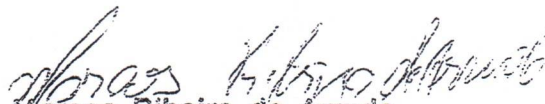
Art. 2°. As reuniões normais da Comissão serão realizadas sempre com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3°. Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.

Art. 4°. Tendo em vista o art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2021.

Charqueada/SP, em 04 de janeiro de 2022


Marcos Ribeiro de Arruda
Presidente

Publicado e afixado no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.



OTTOBONI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO
CNPJ Nº 18.250.830/0001-32

fls. 

DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Para: Câmara Municipal de Charqueada

A/c: sr. Presidente Marcos Ribeiro de Arruda

Assunto: Renovação contratual

A empresa Ottoboni Serviços Administrativos Ltda., com sede na rua Waldomiro Ribeiro do Prado, nº 250, Jardim dos Ipês, na cidade de Barra Bonita, estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.250.830/0001-32, através de seu representante legal abaixo assinado, vem manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento de Pessoal em gestão de compras e licitações, buscando o planejamento de aquisições e contratações, bem como treinamento e capacitação para formação de pregoeiro, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes, bem como os mesmos valores inicialmente contratados.

Barra Bonita, 17 de agosto de 2022.


Eduardo Pizzo Ottoboni
Consultor Técnico / Sócio Proprietário

Eduardo Pizzo Ottoboni
CRA-SP 91.959



De: *Presidência Comissão Licitações*

Para: *Assessoria Contábil*

Refer.: **Proc. Administrativo nº 34/2022**

A empresa formulou documento no qual manifesta sua intenção em continuar prestando os serviços, juntamente apresenta cotação de preços sem reajuste..

Junto mais duas cotações de preço fornecidas pelas empresas VIA VOX CONSULTORIA E PESQUISAS e SPIRITO BRASIL SOLUÇÕES

Considerando os valores apresentados, e tendo em vista pedido expresso do Ilmº. Sr. Presidente, reitero solicitação desta Assessoria Contábil no sentido de confirmar a disponibilidade orçamentária, tendo em vista a prorrogação até 25 de AGOSTO de 2023.

Por fim, junto cópia da minuta do 1º Termo Aditivo.

Nestes termos, é o que tenho a informar e a requerer por ora.

Charqueada/SP, 17 de agosto de 2022

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente Comissão de Licitações



MINUTA DO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA E A MICROEMPRESA EDUARDO PIZZO OTTOBONI

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA, inscrita com CNPJ 01.044.179/0001-41, com sede à Avenida Ítalo Lorandi, 500, Charqueada/SP, CEP: 13.515-302, telefone (19) 34861008, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador Marcos Ribeiro de Arruda, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.

CONTRATADA: EDUARDO PIZZO OTTOBONI M.E. (MICROEMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº 18.250.830/0001-32, com sede à rua Primeiro de Março, nº 790, Vila São José, CEP 17.340-000, Barra Bonita/SP, e-mail eduardo.licitacao@yahoo.com, telefone (14) 991094487, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada por seu titular, Sr. Eduardo Pizzo Ottoboni, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº XXXX, portador do RG nº XXX, residente e domiciliado à rua Waldomiro Ribeiro do Prado, nº 250, Jardim dos Ipês, CEP 17.340-000, também na cidade de Barra Bonita/SP.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como às seguintes Cláusulas:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato celebrado entre as partes em 25 de agosto de 2021 por meio do então Processo Administrativo nº 40/2021, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento de pessoal em gestão de compras e licitações, buscando o planejamento de aquisições e contratações, bem como treinamento e capacitação para formação de pregoeiro, conforme seu Anexo I.

Cláusula 2ª - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, e tendo em vista interesse das partes, fica prorrogada a vigência presente instrumento contratual até a data de 25 de agosto de 2023.

Cláusula 3ª - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo, com vistas a cobrir as despesas relativas a prorrogação do presente contrato, é de R\$ 16.080,00 (dezesesseis mil e oitenta reais), na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com seu objeto.

Cláusula 4ª - DA DESPESA

As despesas com este Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01-01.031.0001.2001-3.3.90.39.79 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, constante do orçamento-programa da Câmara para o exercício financeiro de 2022 e a correspondente para o exercício financeiro de 2023.

Cláusula 5ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 6ª - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual inicialmente celebrado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, foram assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas TESTEMUNHAS ABAIXO, que deram ciência a todos os seus termos.

Charqueada/SP, 25 de agosto de 2022

Marcos Ribeiro de Arruda
 Presidente da Câmara - CONTRATANTE

Eduardo Pizzo Ottoboni
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Amilton Gouveia Silva
XXXX

Antonio Francisco G. da Fonseca
XXXX

OTTOBONI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO
CNPJ Nº 18.250.830/0001-32

PROPOSTA COMERCIAL Nº 019/2022

Para: Câmara Municipal de Charqueada/SP

fls. 10/

Objeto da contratação: Treinamento e desenvolvimento de Pessoal em gestão de compras e licitações, buscando o planejamento de aquisições e contratações, bem como treinamento e capacitação para formação de pregoeiro com os seguintes serviços;

- a) Treinamento e capacitação de servidor para o cargo de Pregoeiro, conforme legislação vigente;
- b) Auxílio na elaboração de editais de licitações;
- c) Auxílio na condução de sessões de licitações;
- d) Auxílio na elaboração de respostas de recursos e impugnações de editais;
- e) Auxílio na conferência de documentação/propostas de licitações;
- f) Auxílio na elaboração de textos para publicações dos atos relacionados nas mídias necessárias;
- g) Auxílio na elaboração de contratos e atas de registro de preços referentes as licitações;
- h) Conferência de documentos das empresas interessadas para obtenção de CRC (certificado de registro cadastral)
- i) Atendimento e esclarecimento de duvidas referentes a licitações/contratações para os servidores da Câmara Municipal de Charqueada;
- j) Carga horaria estimada de 20(vinte) horas mensais, com visita mensal a ser acordada posteriormente;
- k) Nos dias em que o profissional não estiver presente, o mesmo devera ficar disponível para prestação dos serviços através de telefone e e-mail em horário comercial;
- l) O profissional que prestara o serviço devera ser capacitado para tal função, sendo detentor de curso superior na área, bem como registro no conselho competente;
- m) Demais serviços administrativos rotineiros referentes a compras e contratações; e,
- n) Os serviços deverão ter inicio em ate 05(cinco) dias após a assinatura do contrato.

Valor por hora: R\$ 67,00 (sessenta e sete reais).

Valor mensal por 20 horas trabalhadas: R\$ 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais).


Valor para o período de 12 (doze) meses: R\$ 16.080,00 (dezesesseis mil e oitenta reais).

Validade desta proposta: 30 (trinta) dias.

Barra Bonita, 17 de agosto de 2022.


Eduardo Pizzo Ottoboni
Consultor Técnico / Sócio Proprietário

Eduardo Pizzo Ottoboni
CRA-SP 91.959



**PROPOSTA DE PREÇO
SERVIÇOS DE TREINAMENTO E
DESENVOLVIMENTO PESSOAL
CÂMARA DE CHARQUEADA-SP**

Proposta com validade de 30 dias a partir de

18/08/2022

VIAVOX

À CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA/SP

A empresa ViaVox Consultoria e Pesquisas, CNPJ. 14.476.135/0001-32, vem através deste, respeitosamente apresentar à **CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA/SP** proposta para: **Treinamento e desenvolvimento de Pessoal em gestão de compras e licitações, buscando o planejamento de aquisições e contratações, bem como treinamento e capacitação para formação de pregoeiro com os seguintes serviços:**

- a) Treinamento e capacitação de servidor para o cargo de Pregoeiro, conforme legislação vigente;
- b) Auxílio na elaboração de editais de licitações;
- c) Auxílio na condução de sessões de licitações;
- d) Auxílio na elaboração de respostas de recursos e impugnações de editais;
- e) Auxílio na conferência de documentação/propostas de licitações;
- f) Auxílio na elaboração de textos para publicações dos atos relacionados nas mídias necessárias;
- g) Auxílio na elaboração de contratos e atas de registro de preços referentes as licitações;
- h) Conferência de documentos das empresas interessadas para obtenção de CRC (certificado de registro cadastral);
- i) Atendimento e esclarecimento de dúvidas referentes a licitações/contratações para os servidores da Câmara Municipal de Charqueada;
- j) Carga horária estimada de 20 (vinte) horas mensais, com visita mensal a ser acordada posteriormente;
- k) Nos dias em que o profissional não estiver presente, o mesmo deverá ficar disponível para prestação dos serviços através de telefone e e-mail em horário comercial;
- l) O profissional que prestara o serviço deverá ser capacitado para tal função, sendo detentor de curso superior na área, bem como registro no conselho competente;
- m) Demais serviços administrativos rotineiros referentes a compras e contratações; e,
- n) Os serviços deverão ter início em até 05(cinco) dias após a assinatura do contrato.

- Todos os custos necessários para a realização dos serviços, bem como mão-de-obra, hospedagem, alimentação e deslocamento da equipe correrão por conta da CONTRATADA.

- DO VALOR PROPOSTO PARA EXECUÇÃO

Valor por hora: R\$ 92,00

Valor mensal: R\$ 1.840,00

Valor para o período de 12 (doze) meses: R\$ 22.080,00

Mineiros do Tietê, 18/08/2022 (Proposta com validade de 30 dias)



NELSON RICARDO SANCHES
Diretor Comercial



PROPOSTA - N.C. 1808-A/2022

fls. 12/11

1. Descrição do Objeto

Treinamento e desenvolvimento de Pessoal em gestão de compras e licitações, buscando o planejamento de aquisições e contratações, bem como treinamento e capacitação para formação de pregoeiro com os seguintes serviços;

- a) Treinamento e capacitação de servidor para o cargo de Pregoeiro, conforme legislação vigente;*
- b) Auxílio na elaboração de editais de licitações;*
- c) Auxílio na condução de sessões de licitações;*
- d) Auxílio na elaboração de respostas de recursos e impugnações de editais;*
- e) Auxílio na conferência de documentação/propostas de licitações;*
- f) Auxílio na elaboração de textos para publicações dos atos relacionados nas mídias necessárias;*
- g) Auxílio na elaboração de contratos e atas de registro de preços referentes as licitações;*
- h) Conferência de documentos das empresas interessadas para obtenção de CRC (certificado de registro cadastral);*
- i) Atendimento e esclarecimento de dúvidas referentes a licitações/contratações para os servidores da Câmara Municipal de Charqueada;*
- j) Carga horaria estimada de 20 (vinte) horas mensais, com visita mensal a ser acordada posteriormente;*
- k) Nos dias em que o profissional não estiver presente, o mesmo deverá ficar disponível para prestação dos serviços através de telefone e e-mail em horário comercial;*
- l) O profissional que prestara o serviço deverá ser capacitado para tal função, sendo detentor de curso superior na área, bem como registro no conselho competente;*
- m) Demais serviços administrativos rotineiros referentes a compras e contratações; e,*
- n) Os serviços deverão ter início em até 05(cinco) dias após a assinatura do contrato.*

2. Do Valor

Valor por Hora: R\$ 80,00 (Oitenta Reais)

Valor Mensal: R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais)

Valor p/ período de 12 meses: R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais)

3. Observações:

Estão inclusos no valor custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

OBS: Proposta válida por 60 dias...

4. Da empresa

FÁBIO JOSÉ SPIRITO – ME
CNPJ: 27.010.571/0001-63
AVENIDA MAJOR JOAQUIM CESAR, 765
DISTRITO DE GUARAPUÃ CEP. 17.310-018
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS/SP

Fábio José Spirito

Dois Córregos, 18 de agosto do ano de 2022

A/C.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA
ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO INTERNO

Da: Assessoria Contábil

Para: Comissão de Licitações

Processo Administrativo 34/2022

Ref.: Prorrogação contratual da empresa Ottoboni Serviços Administrativos LTDA para prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento de pessoal em gestão de compras e treinamento e capacitação para formação de pregoeiro.

O presente tem a finalidade de informar a esta Comissão de Licitações que, para o cumprimento da finalidade acima referenciada, existem recursos orçamentários na totalidade de R\$ 16.080,00 (dezesesseis mil e oitenta reais), exercício 2022, a serem atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 01.01.01-01.031.0001.2001-3.3.90.39.79 Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

Charqueada, 17 de agosto de 2022

Luiz Antonio Teixeira
Contador





De: Comissão de Licitações

Para: Procuradoria Jurídica do Legislativo

Refer.: Proc. Administrat. nº 34/2022 – Prorrogação do Contrato com OTTOBONI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Venho, através da presente, juntar documentos relativos à regularidade fiscal da empresa.

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica, com os devidos votos de estima e apreço.

Charqueada, 17 de agosto de 2022

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente da Comissão de Licitações





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.250.830/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2013
NOME EMPRESARIAL OTTOBONI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R WALDOMIRO RIBEIRO DO PRADO	NÚMERO 250	COMPLEMENTO *****
CEP 17.342-434	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DOS YPES	MUNICÍPIO BARRA BONITA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO EOTTOBONI@YAHOO.COM.BR	
TELEFONE (14) 9109-4487		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/08/2022** às **15:00:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

fls. 18

17/08/2022 15:07

SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fomecedores

17/08/2022 15:07

SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fomecedores



Cadastre

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
18.250.830/0001-32	OTTOBONI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	-
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PAGINA INICIAL

fls. 192



MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Fiscalização e Gestão de Tributos
PCA NHONHO DE SALLES, 1130 - CENTRO - BARRA BONITA/SP - Fone:(14) 36044000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 2022/00001522

DATA DE EMISSÃO: 07/07/2022

CHAVE DE SEGURANÇA N/ 8A5Z-8BPW-2E5B-5F0B-5A2Z

Contribuinte

Nome/Razão Social

OTTOBONI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CPF/CNPJ

18.250.830/0001-32

Inscrição Municipal

09892

Inscrição Estadual

Endereço

RUA WALDOMIRO RIBEIRO DO PRADO, 250

Bairro

JARDIM YPES

Cidade/UF

BARRA BONITA / SP

CEP

17342-014

Fone

Referência

TRIBUTOS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

De acordo com os apontamentos constantes no Departamento de Fiscalização e Gestão de Tributos, que verificando o cadastro mobiliário e imobiliário, o contribuinte supracitado não possui débitos inscritos em dívida ativa, não possui débitos com os cofres municipais, até a presente data.

Verificação de autenticidade através da chave de segurança, no endereço:
<http://www.webfiscotecnologia.com.br/portalservicos/cndmobaut.php>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade: 03/01/2023

BARRA BONITA, 07 de Julho de 2022.



17/08/2022

0059704518

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

fls. *209*

CERTIDÃO Nº: 9704032

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/08/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

OTTOBONI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., CNPJ: 18.250.830/0001-32, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de agosto de 2022.

PEDIDO Nº: **0059704518**





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

fls. 2/11

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 18.250.830/0001-32

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22080389748-96
Data e hora da emissão 17/08/2022 15:06:10
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.250.830/0001-32

Razão Social: EDUARDO PIZZO OTTOBONI ME

Endereço: RUA PRIMEIRO DE MARCO 790 / CENTRO / ARARAQUARA / SP / 17340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2022 a 08/09/2022

Certificação Número: 2022081001430697661667

Informação obtida em 17/08/2022 15:02:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/08/2022 15:07:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: OTTOBONI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 18.250.830/0001-32

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OTTOBONI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.250.830/0001-32
Certidão n°: 26668526/2022
Expedição: 17/08/2022, às 15:03:49
Validade: 13/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OTTOBONI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.250.830/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 18.250.830

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 38385806

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 17/08/2022 15:03:04

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OTTOBONI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 18.250.830/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:41:13 do dia 05/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/01/2023.

Código de controle da certidão: **ACFD.7A70.5DAC.CD8E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 204

PROCURADORIA JURIDICA DO LEGISLATIVO

Parecer Jurídico

Referente: *Processo Administrativo (P.A.) nº 34/22*

Assunto: *1º Termo Aditivo de prorrogação de instrumento contratual*

Contratada: *Eduardo Pizzo Ottoboni M.E.*

Contratante: *Câmara do Município de Charqueada*

Versa o presente parecer acerca do Processo Administrativo em tela, iniciado via requerimento formulado pelo Presidente desta Câmara Municipal, acerca da possibilidade de prorrogação do contrato firmado com a Microempresa Eduardo Pizzo Ottoboni até a data de 25 de agosto de 2023, instruído pelo então Processo Administrativo nº 40/2021.

O referido contrato tem como objeto, em síntese, a contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento de pessoal em gestão de compras e licitações, buscando o planejamento de aquisições e contratações, bem como treinamento e capacitação para formação de pregoeiro, conforme seu respectivo Anexo.

Há interesse manifestado da atual Presidência da Casa na prorrogação, em documento que inicia o presente Processo Administrativo, bem como da empresa contratada, exarada em pedido expresso também juntado ('Declaração de interesse em renovação contratual' enviada pela empresa)

Outrossim, existe a possibilidade de aditamento, visto que a contratação adota a Lei de Licitações, Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, já que a Câmara Municipal fez opção por sua utilização, face ao que lhe possibilita o art. 191 da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), utilização esta limitada ao período de *vacatio legis* de 02 (dois) anos do novo diploma legal.

No caso, a possibilidade de prorrogação do prazo da vigência desta espécie de contrato administrativo vem contemplada no art. 57, inc. II, da Lei de Licitações (Lei nº 8666/93)¹, que autoriza, nos caso de serviços de natureza

¹ Art. 57, Lei 8.666/93: "A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURIDICA DO LEGISLATIVO

fls. 28

continuada, a prorrogação do prazo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar do início de sua vigência.

Importante também ressaltar o ensinamento do ilustre HELY LOPES MEIRELLES (*in Direito Administrativo Brasileiro*, 26ª. edição, Malheiros, p. 222), *in verbis*: “O prazo máximo de vigência dos contratos administrativos deve ficar adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas do Plano Plurianual e desde que haja previsão no ato convocatório...”

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam Anexo aos autos o *Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal, Certidão de regularidade do FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas e de débitos relativos aos tributos federais, bem como Certificado de Apenados (relação de Impedimentos de contrato/licitação, emitida pelo TCE/SP)*, atendendo-se, em consequência, ao disposto no art. 55, inc. XIII, c/c art. 27, IV, também da Lei de Licitações².

Cabe salientar que foram realizadas e adicionadas ao Processo cotações de mais 2 empresas (totalizando 3 com a da Eduardo Pizzo Ottoboni M.E.), cujos valores apresentados não ultrapassaram o desta última, incluindo aí o fato dela, ainda, ter aceitado manter o mesmo valor dos últimos 12 (doze) meses, sem a

(...)

II. *à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*”

² Art. 55, Lei 8.666/93: “São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

XIII - *a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*”

Art. 27, *idem*: “Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

(...)

IV - *regularidade fiscal e trabalhista;*”



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 29

PROCURADORIA JURIDICA DO LEGISLATIVO

incidência de qualquer reajuste (na já citada 'Declaração de interesse em renovação contratual' enviada pela empresa), trazendo evidente economia a esta 'Casa de Leis.'

Por sua vez, a justificativa apresentada pelo Exmº. Sr. Presidente para proceder a prorrogação contratual atende o disposto no § 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93³. No caso, são plausíveis todos os aspectos apontados na Justificativa apresentado pela Presidência da Casa para a prorrogação do referido instrumento contratual.

Assim, constando na minuta do Termo Aditivo prorrogação por 12 (doze) meses, prazo não superior ao inicialmente pactuado e em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei de Licitações, sendo ela devidamente formalizada em consonância com o contrato originário, assim como constando a existência de dotação orçamentária – atestada pela Assessoria Contábil da contratante em documento juntado ao P.A. – e conveniência das partes, a prorrogação não encontra qualquer óbice.

Ao final, informamos que deve a Comissão de Licitação deve cumprir o disposto no parágrafo único do **art. 61 da Lei nº 8.666/93**, efetuando a publicação resumida do referido aditamento contratual na imprensa oficial (no caso, Diário Oficial do Município) até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. O fato atenta aos princípios da razoabilidade e da economicidade, da mesma forma que, para o caso, o instrumento contratual poderia ser substituído por nota de empenho ou ordem de execução de serviço, conforme previsão expressa do art. 62 da mesma Lei de Licitações.

Nos termos acima, OPINO pela possibilidade de formalização do 1º Termo Aditivo, visando a prorrogação por mais 12 meses do instrumento contratual em

³ Art. 57, L. 8.666/93: "A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)

§ 2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURIDICA DO LEGISLATIVO

fls. 

questão, datado de 25.08.2021 e celebrado entre esta Câmara Municipal e a MICROEMPRESA EDUARDO PIZZO OTTOBONI, considerando-o regular em seu aspecto legal e formal.

É o meu parecer, s.m.j. e '*sub censura.*'

Charqueada/SP, 19 de agosto de 2022



Fadel David Antonio Neto
Procurador Jurídico do Legislativo



Proc. Administrat. nº 34/2022

1. Visto.
2. Encaminhe-se ao Ilmº. Sr. Presidente da Câmara para que ele se manifeste, em definitivo, acerca da prorrogação do Contrato de 25 de agosto de 2021 de OTTOBONI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, cumprindo-se com as formalidades legais exigidas.

Charqueada/SP, 19 de agosto de 2022

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente Comissão Licitações





Da: Presidência

Para: Sr. Presidente da Comissão de Licitações

Refer.: Proc. Administrativo 34/2022


Finalidade: Prorrogação de contrato Prorrogação do Contrato com a OTTOBONI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA de 25 de agosto de 2021

Diante dos documentos anexados aos Autos e do Parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, AUTORIZO a prorrogação do Contrato supra citado.

Encaminhe-se à V. S^a, com vistas a averiguar acerca da juntada do 1º Termo Aditivo, ora firmado, do respectivo Extrato do Contrato e de sua publicação.

Reiterando os mais sinceros votos de elevada estima e apreço,

Charqueada/SP, 19 de agosto de 2022


Marcos Ribeiro de Arruda
Presidente da Câmara





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Av. Ítalo Lorandi, 500
01044179/0001-41

R\$. 330

NOTA DE EMPENHO

128

NOTA DE EMPENHO Nº **128** FICHA: 5 DATA: 25/08/2022 REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: OTTOBONI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA 18.250.830/0001-32 CÓDIGO: 1184
ENDEREÇO: R WALDOMIRO RIBEIRO DO PRADO 250 BARRA BONITA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO VALOR TOTAL
Referente a prestacao de servicos de treinamento e desenvolvimento de pessoal em gestão de compras e licitações, conforme termo de referência.

GL - Global **SOMA** **5.360,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.99 01.031.0001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO Corpo Legislativo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
190.000,00	167.968,84	5.360,00	16.671,16

VALOR A SER PAGO R\$ 5.360,00
cinco mil, trezentos e sessenta reais *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 25/08/2022

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.
DATA

CONTABILIZADO
DATA
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA
CONTADOR 1SP 072269/0-3

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
DATA
MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA
ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

RECIBO
RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.
NOME:
CNPJ/CPF:



Charqueada/SP, Quarta-feira, 31 de Agosto de 2022 - Ano III | Edição 516

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO/1º TERMO ADITIVO

fls. 342

EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 01

Contratada: **EDUARDO PIZZO OTTOBONI ME**

CNPJ 18.250.830/0001-32

Objeto: **prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento de pessoal em gestão de compras e licitações e treinamento e capacitação para formação de pregoeiro**

Data: 25 de agosto de 2022

Prazo: Vigência até 25 de agosto de 2023

Licitação: Dispensa 40/2021

Valor previsto: R\$ 16.080,00 (dezesesseis mil e oitenta reais)